



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2022**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 02 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL EQUIPADO COM TAXÍMETRO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 55, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O artigo 10, inciso V da Lei complementar nº 037, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10.** Para execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), os veículos deverão atender às seguintes características:

...

*V - Ser de cor branca, cinza ou prata;"*

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da presente lei, bem como de suas alterações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

**LEO DANTAS**  
Vereador

